

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR005779/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 15/12/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR052241/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.016250/2014-81  
**DATA DO PROTOCOLO:** 15/12/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

E

GRI - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n. 03.869.232/0006-83, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). VALTER DANIEL ALVARES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **São José dos Pinhais/PR**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGENCIA ESPECÍFICA

O presente Acordo Coletivo (PPR - 2014) abrange todos os empregados da empresa, lotados nas dependências do cliente Renault do Brasil S/A, em São José dos Pinhais – Paraná.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO JURÍDICA

Considerando que o presente Programa de Participação nos Resultados é um instrumento autônomo nas relações jurídicas entre os signatários, amplamente discutido e negociado, nascido sob a égide de Medida Provisória, que segrega suas características das condições comuns do direito do trabalho legislado, as partes manifestam claramente que esse instrumento deverá ser interpretado estritamente, segundo suas próprias condições e analogamente pela norma legal que o concebeu possível, no caso a Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2.000, totalmente independente de qualquer norma jurídica tradicional do Direito do Trabalho, com as quais não será confundido, porque absolutamente distinto, e em especial não terá nenhuma relação com Direito adquirido, princípio da habitualidade, incorporação ou integração salarial, enunciação de “data-base” ou ainda qualquer outra espécie de relação anteriormente consagrada no Direito do Trabalho, sendo que suas eventuais modificações somente ocorrerão desde que consubstanciadas e expressamente, decorrentes de termo consensuado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO O DOS INDICADORES DE RESULTADO

O objeto do presente acordo é implantar o PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS, ficando estabelecidos os indicadores de resultados, baseado na avaliação de três Fatores de Avaliação com pesos próprios, que são analisados individualmente para cada colaborador, pelo seu superior imediato.

## CLÁUSULA SEXTA - ISENÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIOS

Os valores que vierem a serem pagos pela GRI a seus empregados, decorrentes do programa de participação em resultados, estarão isentos de formar base de cálculo de contribuições ou encargos trabalhistas ou previdenciários, em conformidade com o disposto na Lei 10.101/2000.

## CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Como indicado no parágrafo quinto da Lei 10.101/2000, as participações em resultados aqui tratadas serão tributadas na fonte em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, como antecipação do imposto de renda na declaração de rendimentos da pessoa física, competindo à GRI a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto.

## CLÁUSULA OITAVA - ATIVIDADES OU SETORES ABRANGIDOS

Para efeito de estabelecer as regras genéricas, o Programa de Participação em Resultados abrangerá os colaboradores que atuam nas áreas administrativa e operacional da GRI – Unidade Renault do Brasil S.A.

## CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES OU SETORES NÃO OBRIGATORIAMENTE ABRANGIDOS

Todas as demais atividades, setores ou funções, não mencionados na Clausula 07ª do presente ACT, não estarão obrigatoriamente abrangidas no Programa de Participação em Resultados específicos, e que a seguir será detalhado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Este documento (*Anexo 1*) avalia, individualmente, 3 (três) áreas de desempenho dos colaboradores:

-

	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÕES	METAS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Utilização e Conservação de EPI's e EPC's e Cumprimento de Procedimentos de Segurança	Na 1ª ocorrência perda de 10% da Pontuação mensal; Na recorrência perda de 25, 50 e 100% ( <i>Anexo 2</i> )	Zero Ocorrência
		Perca TOTAL da	

	Acidente de Trabalho	Pontuação mensal em caso de ocorrência (COM ou SEM afastamento)	Zero Ocorrência
RESULTADOS E QUALIDADE	Resultados do Trabalho	Check List Verificação das Áreas (Limpeza e Organização) (Anexo 3)	Média Avaliação: BOA
		Indicador: Toneladas de Resíduos Gerenciados por Funcionário	40 t/funcionário/mês
		Fiscalização de caçambas (na 1ª ocorrência, perda de 10% da pontuação mensal, em recorrência, perda de 25, 50 e 100%) (Anexo 4)	Zero Ocorrência
	Assiduidade	Será levado em Consideração o nº de faltas do colaborador no mês	Zero Falta
COMPORTAMENTAL	Relacionamento	Ficha de Avaliação de Cada colaborador (Anexo 5)	Média Avaliação: BOA
	Trabalho em Equipe		
	Responsabilidade		

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR E PAGAMENTO

A base de cálculo para fins de pagamento anual da participação nos resultados será o valor total de um salário nominal de cada trabalhador, condicionado ao atendimento de 100% (cem por cento) das metas e fatores de avaliação estabelecidos no item anterior. No caso de atendimento parcial das metas/fatores, cada trabalhador receberá proporcionalmente aos percentuais atingidos.

Parágrafo primeiro: O período de apuração da PLR será de 01/02/2014 a 31/01/2015.

Parágrafo Segundo: A participação nos resultados será paga uma vez ao ano, e a quitação será efetuada até o dia 30/04/2015, por meio de depósito em conta-corrente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES**

Os colaboradores admitidos no curso do período vigente, participarão do programa juntamente com os demais colaboradores e receberão proporcionalmente ao período trabalhado.

-

Somente farão jus para a composição do valor base referente à avaliação do desempenho os colaboradores admitidos até o último dia do ano do período vigente.

Perderão o direito ao PPR colaboradores que pedirem demissão e colaboradores desligados com justa causa no curso do período vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CARGOS DE CONFIANÇA**

Fica estabelecido livre negociação de participação nos resultados entre a empresa e os gestores que e que exerçam cargo de confiança, tais como Diretores, Superintendentes, Gerentes, Coordenadores, Supervisores e eventuais outros novos cargos enquadrados a estas regras durante o período deste acordo, para os quais o PPR será elaborado de forma individual, pessoal e sigilosa, com metas específicas e diferenciadas observando, no entanto, as demais regras gerais deste acordo que será integralmente realizado por documento e planilha complementar a este instrumento, de conhecimento apenas da empresa e dos gestores em questão

## **RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RENOVAÇÃO**

As partes, desejando, poderão nos 30 (trinta) dias que precedem a extinção acordarem sua prorrogação ou revisão, sem que, todavia essa faculdade de uma das partes gere obrigação à outra. Não pactuada a renovação ou nova convenção/acordo, o presente instrumento convencional será considerado extinto para todos os efeitos jurídicos.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ocorrendo quaisquer fatos ou circunstâncias que impliquem modificações em direitos substantivos dos empregados ou da GRI, relativos ao programa, ou ainda que possam alterar forma, método ou processo, no todo ou em parte, relativos à condição tecnológica, processo produtivo ou operativo ou quanto a equipamentos inerentes às atividades ou ainda alteração ou introdução de norma legal, os signatários, ou o SIEMACO-PR e a GRI, comprometem-se a extraordinariamente reabrir conversações visando encontrar forma de solucionar o fato novo para o restabelecimento de regras compatíveis ou mesmo declarar extinto o programa no caso de fato novo que traga obstáculos insuperáveis ao programa, por condição operacional, econômica, financeira ou jurídica.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIVERGÊNCIAS**

Ocorrendo divergência com relação à aplicação do disposto neste acordo, as partes comprometem-

se desde já a imperativamente solucionarem-na por debates próprios sem interferências de terceiros.


Sendo intransponível a divergência as partes elegerão, pela ordem, a seguinte forma de solução:

- a) Escolher consensualmente mediadores;
- b) Firmar compromisso arbitral com colegiado arbitral, escolhido por consenso, de 03 (três) membros;
- c) Mantido o litígio, após 30 (trinta) dias da divergência formalizada, as partes estarão livres para propor ação perante a Justiça do Trabalho.

**MANASSES OLIVEIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA**

**VALTER DANIEL ALVARES**  
**ADMINISTRADOR**  
**GRI - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

 <b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b> PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - ANO BASE: _____																
Colaborador: _____ Matrícula: _____ Função: _____ Admissão: _____																
ÁREAS DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÕES	METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PESO	REAL
<b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>																
UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EPI's E EPC's E CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	NA 1ª OCORRÊNCIA PERDA DE 50% DA PONTUAÇÃO, EM RECORRÊNCIA, PERDA DE 25%, 50% E 100%.	ZERO OCORRÊNCIA													10,00	0,00%
ACIDENTE DE TRABALHO	PERDA TOTAL EM CASO DE OCORRÊNCIA (COM OU SEM AFASTAMENTO)	ZERO ACIDENTE													25,00	0,00%
<b>RESULTADOS E QUALIDADE</b>																
	CHECK-LIST VERIFICAÇÃO DAS ÁREAS (LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO)	Media avaliada: BOA													7,50	0,00%
	INDICADOR: TONELADAS DE RESÍDUOS GERENCIADOS POR FUNCIONÁRIOS (TONELADA/FUNICIONÁRIO).	40t / FUNCIONÁRIO													10,00	0,00%
	NA 1ª OCORRÊNCIA PERDA DE 50% DA PONTUAÇÃO, EM RECORRÊNCIA, PERDA DE 25%, 50% E 100%.	ZERO OCORRÊNCIA													7,50	0,00%
	SEMPA LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O N° DE FALTAS DO COLABORADOR	ZERO FALTA													25,00	0,00%
<b>COMPORTAMENTAL</b>																
RELACIONAMENTO	SERÁ EM FUNÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE CADA COLABORADOR	MEDIA AVALIAÇÃO REGULAR													5,00	0,00%
TRABALHO EM EQUIPE															5,00	0,00%
RESPONSABILIDADE															5,00	0,00%
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>																
															100,00%	0,00%
<b>COMENTARIOS AVALIADOR</b>																
Se atentar quanto ao uso do EPI, melhorar relacionamento interpessoal e demais aspectos comportamentais																
Nº Máximo Salários (100%): 1,00																
Valor do Salário R\$: _____																
Valor Previsto PPR (100%): _____																
															R\$	_____


## ANEXO II - REGISTRO DE OCORRÊNCIA

## ANEXO 2

 <b>GRI</b> Gerenciamento de Resíduos Industriais	<b>Registro de Ocorrência</b>
Data: ____ / ____ / ____	
Fica registrado na referida data que o colaborador	
_____	
matrícula _____ não ter cumprido o seguinte	
procedimento de segurança:	
_____	
Assinatura do Funcionário	
_____	
Assinatura do Encarregado / Líder	

**ANEXO III - CHECK-LIST DE AVALIAÇÃO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO**

## ANEXO 3

 <b>CHECK-LIST DE AVALIAÇÃO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO</b>	
<b>Área Avaliada:</b> <input type="checkbox"/> CMO <input type="checkbox"/> CVU <input type="checkbox"/> Central de Resíduos <input type="checkbox"/> CVP - Montagem <input type="checkbox"/> CVP - Carroceria <input type="checkbox"/> CVP - Estamparia	
Questionamentos bases para indicação da nota	SIM NÃO
1. O acondicionamento dos resíduos estão apropriados?	
2. A separação dos resíduos está sendo obedecida?	
3. Todos os resíduos estão sendo bem descaracterizados?	
4. Os resíduos perigosos estão bem identificados?	
5. Todos os resíduos estão identificados?	
6. A limpeza da área de trabalho está satisfatória?	
7. As caixas e caçambas estão organizadas?	
8. A área de trabalho permite o tráfego de veículos?	
9. Os materiais e ferramentas estão dispostos em locais adequados?	
10. A organização geral da respectiva está satisfatória?	
11. Há resíduos dispersos fora da nossa área de trabalho?	
Data: ___/___/___      Avaliador: _____	
<b>Avaliação:</b> 😊 <input type="checkbox"/> ÓTIMO    😐 <input type="checkbox"/> BOM    😞 <input type="checkbox"/> REGULAR	

## ANEXO IV - FICHA DE INSPEÇÃO DE CAÇAMBAS (FIC)





ANEXO 5

GRI Compromisso de Resíduos Industriais		Ficha de Avaliação Comportamental									
Avaliador:											
Ivo Elytlaes	Relacionamento - (10)	Elie de Andrade Junior	Relacionamento - (10)	Gerardo Magela Araújo	Relacionamento - (10)	Ordley Martins	Relacionamento - (10)	Elio Salles	Relacionamento - (10)	Paulo Sergio Miguel	Relacionamento - (10)
Relacionamento - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Marcio Winters	Relacionamento - (10)	Valdeir Lopes de Souza	Relacionamento - (10)	Wilson Roque Gonçalves	Relacionamento - (10)	Marivalde Fernandes de Souza	Relacionamento - (10)	Nivaldo Aparecido da Silva	Relacionamento - (10)	Narcizo Pires Domingues	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Adriano Nunes de Oliveira	Relacionamento - (10)	Jose Roberto Caetano da Cruz	Relacionamento - (10)	Leonar Laureth	Relacionamento - (10)	Wagner Rodrigo Grosse Carree	Relacionamento - (10)	Jonatham Gonçalves	Relacionamento - (10)	Valdeir Miguel	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Lucimar Costa	Relacionamento - (10)	Edson Luiz Zanini	Relacionamento - (10)	Jucel Carlos Heleodoro	Relacionamento - (10)	Sergio Luiz Alves Lemos	Relacionamento - (10)	Emerson Evandro Alves Dias	Relacionamento - (10)	Jose Reginaldo dos Santos	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Luciano dos Santos	Relacionamento - (10)	Rafaelo Patrick de Mattos Pinheiro	Relacionamento - (10)	Vilton de Oliveira	Relacionamento - (10)	Aldomar Benvenuto Sardin	Relacionamento - (10)	Arnaldo Alves da Cruz	Relacionamento - (10)	Rodolfo Iodo	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Pedro Mendes de Freitas	Relacionamento - (10)	Anderson da Silva Souza	Relacionamento - (10)	Joel de Paula	Relacionamento - (10)	Fabiano de França	Relacionamento - (10)	Ivan Lopes de Souza	Relacionamento - (10)	Eder Nascimento Silveira	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Antonio Rosa da Cruz	Relacionamento - (10)	Everton Pereira Araujo	Relacionamento - (10)	Luciana Domizetti Martins	Relacionamento - (10)	Elton Rodrigues da Silva	Relacionamento - (10)	Ineu Gonçalves	Relacionamento - (10)	Dirceu Rogério Mazonka	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Marcos Aurelio de Oliveira	Relacionamento - (10)	Diogo Gonçalves	Relacionamento - (10)	Alexandra da Luz Mazonka	Relacionamento - (10)	Juscenir Ribeiro Lopes	Relacionamento - (10)	Daniel Delfim Gomes	Relacionamento - (10)	Suely Bernardino Porto dos Santos	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Deonicio Bonifacio de Oliveira	Relacionamento - (10)	Alain Prodo do Prado	Relacionamento - (10)	Israel Antonio	Relacionamento - (10)	Antonio de Assis da Silva	Relacionamento - (10)	Renato da Silva	Relacionamento - (10)	Alain Prodo do Prado	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Walter Rodrigues	Relacionamento - (10)	Renato da Silva	Relacionamento - (10)	Jose Adilson de Oliveira	Relacionamento - (10)	Wellington Ilmaris Harshido	Relacionamento - (10)	Carlos Antunes Villas	Relacionamento - (10)	Alain Prodo do Prado	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
Carlos Antunes Villas	Relacionamento - (10)	Glivanita Campos da Silva Nascimento	Relacionamento - (10)	Daniel Perreira de Souza	Relacionamento - (10)	Carlos Antunes Villas	Relacionamento - (10)	Carlos Antunes Villas	Relacionamento - (10)	Glivanita Campos da Silva Nascimento	Relacionamento - (10)
Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)	Trabalho em equipe - (10)
Responsabilidade - (10)	Relacionamento - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)	Responsabilidade - (10)
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">LEGENDA</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">  ÓTIMO         </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">  BOM         </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">  REGULAR         </div> </div>											
<p><b>OBRIGADO POR PARTICIPAR, SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA NÓS!</b></p>											

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.